



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 2006001/2025**, de 20 de junho de 2025.

**DISPÕE SOBRE A COMISSÃO ORGANIZADORA DA 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE CROATÁ, NO ÂMBITO DA 6ª CONFERÊNCIA NACIONAL DAS CIDADES.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ**, Sr. (a) **RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo Decreto Municipal Nº 061/2025, bem como atendendo os procedimentos e recomendações constantes na Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024 e suas alterações, e o Regimento Interno da Etapa Estadual aprovado pelo Conselho Estadual das Cidades do Ceará, mediante Resolução Normativa Nº 01/2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir a Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Croatá, Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 6ª Conferência Estadual das Cidades do Estado do Ceará, convocada por meio do Decreto Municipal nº 061, de 10 de junho de 2025, nos termos estabelecidos no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024 e suas alterações, e do Regimento Interno da Etapa Estadual aprovado pelo Conselho Estadual das Cidades do Ceará, mediante Resolução Normativa Nº 01/2025.

**Art. 2º** - Composição da Comissão Organizadora da Conferência Municipal das Cidades, conforme segue abaixo:

**I - Gestores, administradores públicos e legislativos municipais 3 (três) membros:**

• **PODER EXECUTIVO:**

Antônio Gessilé Florindo Silva (Gabinete);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ  
GABINETE DO PREFEITO**

Marcelo do Nascimento Pereira (Secretaria de infraestrutura);

• **PODER LEGISLATIVO:**

Antônio Pereira da Silva (Vereador);

**II - MOVIMENTOS POPULARES:**

Keila Maria de Abreu;

**III - TRABALHADORES, POR MEIO DE SUAS ENTIDADES SINDICAIS:**

Maria Aparecida de Farias;

**IV - EMPRESÁRIOS RELACIONADOS À PRODUÇÃO E AO FINANCIAMENTO DO DESENVOLVIMENTO URBANO:**

Carlos Manoel Alves da Silva;

**V - ENTIDADES PROFISSIONAIS, ACADÊMICAS E DE PESQUISA E CONSELHOS PROFISSIONAIS:**

Débora Mororó Martins.

**Art. 3º - Cabe à Comissão Organizadora Municipal:**

I - Elaborar o Regimento da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades e do Regimento Interno da Etapa Estadual, contendo os seguintes critérios mínimos:

- a) de definição da data, local e pauta da etapa municipal;
- b) de participação de representantes dos diversos segmentos, em conformidade ao estabelecido no art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades; e
- c) para a eleição de delegadas e delegados para a Conferência Estadual, em conformidade com o Regimento Interno da Etapa Estadual.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

- II** - Planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal, indicando a pauta e programação;
- III** - Mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Nacional das Cidades;
- IV** – Aplicar a metodologia de sistematização para as propostas elaboradas na Conferência Municipal, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, em especial com relação aos eixos e grupos temáticos e a quantidade de propostas;
- V** - Coordenar, supervisionar e promover a realização da xª Conferência Municipal da Cidade, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos, garantindo sua forma pública e acessível a todos os cidadãos;
- VI** – Credenciar os participantes da Conferência Municipal, identificando-os a um segmento ou entidade, conforme a classificação constante do art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;
- VII** - Elaborar o relatório final da Conferência Municipal da Cidade, na forma do art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;
- VIII** - Preencher o formulário da Conferência Municipal da Cidade, conforme art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;
- IX** - Efetivar o cumprimento das decisões da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação; e
- X** - Dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões, bem como das decisões da Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades e, em especial, da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação, que tenham por objeto tema afeto à etapa municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PARÁGRAFO ÚNICO**, a Comissão Organizadora Municipal poderá constituir as Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda a organização e realização da Etapa Municipal.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Atue-se, Registre-se e Publique-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, EM 20 DE JUNHO DE 2025.

---

**RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

